



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTRARIA PROPP/UFJF Nº 103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece critérios e procedimentos para equivalência e aproveitamento de créditos obtidos em instituições estrangeiras na Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, Profa. Dra. Priscila de Faria Pinto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a PORTARIA DE PESSOAL PROGEPE/UFJF Nº 994, DE 24 DE JULHO DE 2023, da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), e demais legislações aplicáveis e

CONSIDERANDO o §3º do art. 44 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* aprovado pela Resolução CSPP/UFJF nº 28, de 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. São modalidades de aproveitamento de créditos cursados em instituições estrangeiras na Pós-graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora:

I - Créditos obtidos em instituição estrangeira concomitantemente à realização de curso de mestrado ou doutorado na UFJF;

II - Créditos obtidos anteriormente em disciplinas/atividades/cursos de Mestrado, quando se cursa o Doutorado na UFJF;

Art. 2º No aproveitamento de créditos na modalidade estabelecida no Art. 1º, I, serão adotados os seguintes procedimentos:

I- Antes de cursar o crédito no exterior, deve ser estabelecido um plano de estudos, conforme modelo disponível no Anexo I, em um processo eletrônico, no qual esteja especificado:

1. Quais disciplinas/atividades/cursos serão realizadas no exterior;
2. A quantidade de créditos que será atribuída, levando-se em consideração, apenas, o conteúdo das disciplinas/atividades/cursos;
3. Se haverá a equivalência das disciplinas/atividades/cursos com alguma disciplina do Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFJF ou se será considerada como disciplina eletiva.

II- Os orientadores no Brasil e no exterior devem assinar o plano de estudos de forma a atestar que estão de acordo com o que foi proposto no documento.

III- O plano de estudos deve ser aprovado pelo Colegiado do PPG e a ata em que ocorreu a aprovação deverá constar no processo eletrônico.

IV – Após a realização das disciplinas/atividades/cursos no exterior, o aluno deverá solicitar, à Instituição estrangeira, uma declaração sobre o funcionamento do sistema de notas para que a coordenação proceda à equivalência com as notas do PPG.

V – Depois que a coordenação do PPG, em acordo com o orientador do aluno, realizar a equivalência prevista no inciso IV, deverá informá-la, no mesmo processo eletrônico já aberto e, em seguida, encaminhá-lo à CDARA para o registro acadêmico do aproveitamento.

§1º Para a equivalência com as notas do PPG prevista no inciso IV, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa disponibilizará um sistema de equivalência institucional baseado em percentis, a ser desenvolvido pelo Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO) da UFJF.

§2º Até que o sistema referido no parágrafo anterior seja criado, a equivalência será realizada por meio de uma regra de três simples, cujo cálculo será realizado pela coordenação do respectivo PPG em acordo com o orientador do aluno.

Art. 3º Para o aproveitamento de créditos na modalidade estabelecida no Art. 1º, II, serão necessários os seguintes procedimentos:

I - O aluno deverá apresentar à coordenação do PPG em que cursa o Doutorado:

1. histórico das disciplinas/atividades/cursos a serem aproveitadas;
2. ementa das disciplinas/atividades/cursos a serem aproveitadas.

II – A coordenação abrirá um processo eletrônico com a documentação especificada no inciso I e encaminhará o processo para análise:

1. do orientador, caso não exista disciplina de conteúdo equivalente no PPG;
2. do docente responsável pela disciplina de conteúdo equivalente no PPG.

III – O docente responsável pela análise realizará a equivalência de notas, de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do art. 2º, observando, ainda:

1. no caso de disciplina estrangeira com conteúdo equivalente no PPG, será considerado o mesmo número de créditos da disciplina oferecida no Programa.
2. no caso de não existir disciplina de conteúdo equivalente, o orientador definirá o número de créditos levando em consideração, apenas, o conteúdo das disciplinas/atividades/cursos.

IV – Após a análise, o docente responsável enviará o processo para aprovação do Colegiado do PPG.

V- A coordenação anexará, ao processo, a ata da reunião de colegiado em que houve a aprovação.

§1º Para o aproveitamento de créditos previsto no caput, as disciplinas/atividades/cursos deverão ter ocorrido dentro de um prazo não superior a cinco (5) anos.

§2º É vedado o aproveitamento de estudos relacionados à Dissertação de mestrado ou Tese de doutorado.

Art. 4º Os créditos obtidos nas duas modalidades previstas no art. 1º, e a correspondente carga horária, serão computados, no Histórico Escolar do estudante, sob a forma de atividades complementares

Parágrafo Único. O Histórico Escolar da UFJF indicará em campo próprio a Instituição em que foram cursadas as Atividades Complementares, devendo ser anexado a ele o documento comprobatório expedido pela instituição de origem.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e o respectivo PPG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2024.

PROFA. DRA. PRISCILA DE FARIA PINTO
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Faria Pinto, Pró-Reitor(a)**, em 24/10/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2060894** e o código CRC **1D0316B3**.

Referência: Processo nº 23071.900911/2024-86

SEI nº 2060894



Anexo I

PLANO DE ESTUDOS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL

STUDENT MOBILITY LEARNING AGREEMENT

INFORMAÇÃO DO ESTUDANTE

STUDENT'S INFORMATION

Nome completo <i>Full Name</i>			
Número de matrícula <i>Enrollment number</i>		E-mail	
Grau de estudo <i>Degree Program</i>	<input type="checkbox"/> Mestrado <i>Masters</i> <input type="checkbox"/> Doutorado <i>Doctorate</i>	Área do conhecimento <i>Field of Education</i>	

A INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

THE HOME INSTITUTION

Nome <i>Name</i>	Universidade Federal de Juiz de Fora	Unidade acadêmica <i>School / Department</i>	
Endereço <i>Address</i>	Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário – Juiz de Fora, MG – Brazil – 36036-900		
Nome para contato <i>Contact Person's Name</i>		E-mail/Telefone do contato <i>Contact Person's e-mail/Phone</i>	

A INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

THE HOST INSTITUTION

Nome <i>Name</i>		Unidade acadêmica <i>School / Department</i>	
----------------------------	--	--	--

Endereço <i>Address</i>			
Nome para contato <i>Contact Person's Name</i>		E-mail/Telefone do contato <i>Contact Person's e-mail/Phone</i>	

CRÉDITOS PARA APROVEITAMENTO

CREDITS FOR RECOGNITION

Nº de créditos na instituição anfitriã <i>Course credits at the host institution</i>	Nome da disciplina na instituição anfitriã <i>Component name at the host institution</i>	Semestre / Ano <i>Semester / Year</i>	Nome da disciplina correlata na UFJF <i>Corresponding component name at UFJF</i>	Código da disciplina na UFJF <i>Component code at UFJF</i>

COMPROMISSO

COMMITMENT

Ao assinar este documento, o aluno, a instituição de origem e a instituição anfitriã confirmam que aprovam o Plano de Estudos e que cumprirão todas as disposições acordadas por todas as partes. As instituições de origem e anfitriã comprometem-se a aplicar todas as cláusulas estabelecidas em seu acordo de cooperação.

A instituição anfitriã confirma que os componentes educacionais listados na tabela acima estão de acordo com seu catálogo de cursos e devem estar disponíveis para o aluno.

A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos, ou unidades equivalentes, obtidos na instituição anfitriã pelos componentes concluídos com sucesso e a contá-los para o grau do aluno, conforme descrito na tabela acima. Quaisquer exceções a esta regra devem ser documentadas e acordadas por todas as partes.

O estudante e a instituição anfitriã comunicarão à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações relativamente ao plano de estudos, responsáveis e/ou período de estudos.

By signing this document, the student, the home institution and the host institution confirm that they approve of the Learning Agreement and that they will comply with all arrangements agreed by all parties. Home and host institutions undertake to apply all the clauses established in their cooperation agreement.

The host institution confirms that the educational components listed in the table above are in line with its course catalogue and should be available to the student.

The home institution commits to recognize all credits or equivalent units gained at the host institution for the successfully completed components and to count them towards the student's degree as described in the table above. Any exceptions to this rule must be documented and agreed by all parties.

The student and the host institution will communicate to the home institution any problems or changes regarding the study program, responsible persons and/or study period.

Estudante		
<i>Student</i>		
Nome:	Assinatura:	Data:
<i>Name:</i>	<i>Signature:</i>	<i>Date:</i>
Orientador na UFJF		
<i>Supervisor at UFJF</i>		
Nome:	Assinatura:	Data:
<i>Name:</i>	<i>Signature:</i>	<i>Date:</i>
Coordenador do Programa de Pós-Graduação na UFJF (como Presidente do Colegiado)		
<i>Graduate Program Coordinator at UFJF</i>		
Nome:	Assinatura:	Data:
<i>Name:</i>	<i>Signature:</i>	<i>Date:</i>
Pessoa responsável na instituição anfitriã		
<i>Responsible person at the host institution</i>		
Nome:	Cargo:	Data:
<i>Name:</i>	<i>Title:</i>	<i>Date:</i>
Assinatura:		
<i>Signature:</i>		